



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0171832/2019				
PA COPAM Nº: 27084/2018/001/2019		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: Prefeitura Municipal de Itutinga		CNPJ: 18.244.384/0001-53		
EMPREENDIMENTO: Estação de Tratamento de Esgoto – Vale das Ribeiras		CNPJ: 18.244.384/0001-53		
MUNICÍPIO: Itutinga		ZONA: Urbana		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional				
CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
E-03-06-9	Vazão média prevista	Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário.	2	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Hudson Rosa Moreira		REGISTRO: CREA-MG 04.0.0000095966		
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA	
Renata Fabiane Alves Dutra Gestora Ambiental (Engenheira Ambiental)		1372419-0		
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1374348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0171832/2019

O município de Itutinga por meio da Prefeitura Municipal, formalizou em 26/03/2019 na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº. 27084/2018/001/2019 visando a regularização da estação de tratamento de esgoto sanitário – ETE, localizada na zona urbana, bairro Vale das Ribeiras. A vazão média da ETE é de 0,7 L/s, o que justifica a adoção do procedimento simplificado.

A área total do terreno é de 14.615,60 m², com área construída de 242,91 m². Contará com oito funcionários. De acordo com o RAS apresentado, a população a ser atendida em final de plano (2030) será de 480 habitantes, correspondente a 120 lotes.

Em observância às informações prestadas no RAS verifica-se que o empreendimento se encontra instalado desde 2015. Por instalar o empreendimento sem a devida regularização ambiental foi lavrado o auto de infração nº. 142158/2019.

O sistema de tratamento adotado foi escolhido de modo a atender as necessidades de eficiência, baixos custos de implantação e manutenção e por se adequar à área disponível. É composto por: caixa gradeada, reator anaeróbio de fluxo ascendente, filtro anaeróbio, tanque clorador e 3 sumidouros. O material utilizado nas unidades é plástico reforçado com fibra de vidro.

Os resíduos sólidos grosseiros retidos no gradeamento são removidos e destinados para aterro sanitário devidamente regularizado.

Consta nos autos do processo memorial descritivo e de cálculo do projeto da ETE baseado nas normas ABNT/NBR 7229/93 e 13969/97.

É importante destacar os impactos positivos de uma ETE, principalmente no que diz respeito à melhoria das condições sanitárias do município, com reflexos sobre a qualidade de vida da população e redução na incidência de doenças de veiculação hídrica.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), **sugere-se a concessão** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **Prefeitura Municipal de Itutinga** para o empreendimento **Estação de Tratamento de Esgoto – Vale das Ribeiras** para a atividade de E-03-06-9 Estação de tratamento de esgoto sanitário, no município de **Itutinga**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para LAS do empreendimento ETE Vale das Ribeiras.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença LAS

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da LAS de ETE Vale das Ribeiras.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Deverão ser enviadas **anualmente** à Supram Sul de Minas **até o dia 10 do mês subsequente a data de concessão da licença ambiental**, planilhas **mensais** de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo a seguir, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento ambiental		
									Nº processo		Data da validade

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2- Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.